



DESTAQUES

TRIBUNA CONTÁBIL

02

A nova lei das sociedades anônimas

TIRE SUAS DÚVIDAS

02

Licença-maternidade de 180 dias ainda não está em vigor

DIRETO DO TRIBUNAL

03

Tribunal arbitral não pode homologar rescisão

Prêmio

1º Prêmio Fecomercio de Sustentabilidade

A Fecomercio lançou um prêmio de sustentabilidade voltado para empresas e entidades empresariais dos setores de comércio e serviços de todo o estado de São Paulo. O regulamento completo está no site www.fecomercio.com.br. Abaixo, os principais pontos:

- Podem concorrer os projetos desenvolvidos antes de 1º/5/2008.
- O candidato não precisa ser filiado à Fecomercio.
- É permitido inscrever mais de um projeto.
- A inscrição é gratuita e vai até 15/06/2009.

Debate

Fecomercio realiza seminário para debater a sustentabilidade

Dando continuidade à campanha Fecomercio Sustentável e em comemoração aos 70 anos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, a entidade realizou, no início de setembro, um seminário que discutiu o papel que a rede varejista deve assumir para adotar e disseminar práticas sustentáveis e sociais. “Temos um papel muito importante na questão da sustentabilidade porque o nosso setor, com a tamanha capilaridade que alcançamos, lida diretamente com a população”, afirma o professor José Goldemberg, presidente do conselho de assuntos ambientais. Durante dois dias, os debates contaram com a presença de profissionais de importantes companhias e instituições, como Nestlé, Wal-Mart, Itaú, Pão de Açúcar, Fundação Getúlio Vargas, Ethos, SENAC e Sebrae, que apresentaram diversas ações que podem ser aplicadas em qualquer empresa, independentemente



do tamanho. Os debates mostraram claramente que é possível adotar a responsabilidade social e ambiental nas políticas de qualquer empresa e qual a importância para a sociedade e para a imagem da companhia em si. Todos saem ganhando, especialmente o planeta. O evento teve ainda uma Mostra e marcou o lançamento do prêmio que pretende estimular empresários a buscarem soluções simples e sustentáveis que possam ser multiplicadas. Quatro categorias disputam um valor em dinheiro para dar continuidade aos seus projetos e um troféu como reconhecimento pelas iniciativas. As inscrições vão até o dia 15 de junho de 2009 no site www.fecomercio.com.br.

As boas práticas discutidas no seminário

A parceria da Nestlé e do Wal-Mart em Salvador e Recife em dois supermercados da rede: o consumidor é incentivado a levar todo seu lixo reciclável aos postos de coleta das lojas. Em troca de três embalagens da marca de alimentos ele ganha um livreto de receitas com pratos que sugerem o total aproveitamento dos alimentos.

Loja totalmente verde do Pão de Açúcar em Indaiatuba, interior de São Paulo: tem carrinhos de compras feitos de garrafa pet, local para o cliente descartar embalagens já no caixa e até coleta de óleo de cozinha.

A NOVA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS por Lourivaldo Lopes da Silva*

A nova lei das sociedades anônimas (11.638/2007), que entrou em vigor no primeiro dia de 2008, aprimorou as normas brasileiras contábeis e aumentou a transparência das negociações no setor, além de eliminar as barreiras regulatórias que impedem a inserção das companhias abertas do país no processo de convergência contábil internacional. O caminho inverso, do acesso das empresas brasileiras a capitais externos, também recebeu o benefício dos menores custos e taxas de riscos. Todas estas mudanças representam um avanço significativo na contabilidade brasileira, na trilha das regras contábeis internacionais. As empresas de auditoria, consultoria e contabilidade, além de entidades de classe contábil vêm se mobilizando para incentivar a reciclagem dos profissionais para que saibam atender as novas exigências. Algumas inovações da nova lei merecem destaque:

1) Criação do grupo intangível no ativo permanente: os profissionais de contabilidade devem segregar bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia, como fundo de comércio, marcas, patentes, software e direitos autorais, e reclassificá-los como imobilizados até 13 de dezembro de 2007.

2) Prazo de amortização do diferido: o tempo máximo deve ficar dentro do prazo de benefício (antes era de 10 anos).

3) Demonstração do resultado do exercício: o ágio na emissão de debêntures, doações e subvenções para investimentos passam a ser classificados como "Demonstração do Resultado do Exercício" (antigo "Reservas de Capital"). A Receita deve esclarecer em breve se estes itens serão tributados.

4) Lucros acumulados: este ponto também foi extinto. Agora, ao final de cada período, o lucro líquido deve ser distribuído (pagamento efetivo), poupado para lucros ou dividendos a pagar (passivo circulante), como reserva legal, ou como lucros retidos (patrimônio líquido). Reserva de lucros: o saldo das reservas de lucros (com exceção das Reservas de Contingência, de Incentivos Fiscais e de Lucros a Realizar), não poderão ultrapassar o capital social. O limite excedido deve ser aplicado na integralização, ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos, cujas regras não são simples. A nova legislação fiscal ainda não deixa claro como uma pessoa jurídica que estiver em débito tributário deve proceder já que não pode pagar os dividendos aos seus sócios.

É recomendável que os profissionais que lidam com esse assunto sigam os pronunciamentos da CVM, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), da Receita Federal do Brasil e do Instituto Brasileiro dos Contadores (Ibracon).

* Auditor e consultor contábil da Devout Auditoria, professor da Universidade São Judas Tadeu e autor de livros sobre o assunto



A licença-maternidade de 180 dias ainda não está em vigor

Apesar da Lei nº 11.770/2008 (que criou o Programa Empresa Cidadã) ter sido publicada em 10/09/2008, ela só produzirá efeitos para as empresas privadas a partir de 2010, quando a dedução estará prevista no orçamento da União. Apenas a empresa tributada com base no lucro real poderá deduzir integralmente do imposto de renda os valores pagos durante os dois meses adicionais do benefício. Isso porque o Presidente Lula vetou o dispositivo que permitia a dedução para a pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido ou optante pelo Simples Nacional. Veja ao lado algumas respostas sobre o assunto.

| DÚVIDAS | LUCRO REAL | LUCRO PRESUMIDO SIMPLES NACIONAL |
|--|---|--|
| A licença-maternidade de 180 dias vale para minha empresa? | Sim, as empresas tributadas pelo lucro real poderão conceder a licença-maternidade de 180 dias. | Não, apesar de o texto original da lei prever a adesão das empresas tributadas pelo lucro presumido e pelo Simples Nacional, o Presidente vetou tais dispositivos. |
| É possível deduzir os valores pagos no IR? | Sim, desde que tenham aderido ao Programa Empresa Cidadã. | Não. |
| Já posso conceder esses dois meses adicionais? | Somente a partir de 2010. | — |



TJ/SP

Tribunais arbitrais não podem homologar rescisão trabalhista

A quitação da rescisão do contrato de trabalho somente é válida para o empregado com mais de um ano de serviço, quando esta é levada a efeito com a assistência do respectivo sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego (artigo 477, § 1º da CLT). Com esse entendimento declarado em voto pela Desembargadora Odette Silveira Moraes, os Desembargadores da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT/SP) negaram provimento ao recurso ordinário interposto pela empresa recorrente. Em seu voto, a relatora ressalta que "A Constituição Federal, em seu artigo 114, § 2º, dispõe que a arbitragem é admitida no Direito Coletivo de Trabalho. Para validade da negociação no âmbito do Direito Individual do Trabalho, as demandas trabalhistas devem ser submetidas à Comissão de Conciliação Prévia de forma a garantir a paridade na representação, requisito não presente nos Tribunais de Arbitragem. A Câmara Arbitral não possui competência legal para homologar a rescisão contratual, até porque as verbas rescisórias decorrem de lei, cujo pagamento é compulsório e, portanto, não podem se submeter a qualquer tipo de lide."

(TRT2, 4ª TURMA, PROC. 01340-2007-016-02-00-7, ACÓRDÃO 20071021927, REL. DES. ODETE SILVEIRA MORAES, J. 27/11/2007, DJ 07/12/2007)

Secretaria da Fazenda não pode limitar a impressão de nota Fiscal

O Tribunal de Justiça de São Paulo deu provimento ao recurso interposto por uma empresa que teve negado o pedido de autorização para impressão de documentos fiscais na quantidade requerida. Argumenta a contribuinte que a autoridade negou-se a autorizar a impressão dos 1500 formulários pleiteados, deferindo apenas a metade, sob alegação de que uma das sócias também constava como sócia de outra empresa cuja inscrição estadual fora cassada anteriormente. O Desembargador Luiz Burza Neto destacou em seu voto que "A legislação de regência que dispõe sobre Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF busca manter o controle da ordem numérica dos talonários expedidos, mas não permite a negação arbitrária". Citou, ainda, entendimento do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Francisco Peçanha Martinha, que assim decidiu: "Constitui abuso de poder a negativa de autorização para impressão de documentos fiscais indispensáveis à atividade do contribuinte, utilizada como meio coercitivo para o pagamento do tributo." (RESP 296.348-ES)

(TJSP, 12ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, APELAÇÃO 784.317-5/3-00, REL. DES. LUIZ BURZA NETO, J. 20/08/2008, DJ 17/09/2008)

Prazo para guarda de documentos (tabela prática)

Na tabela prática ao lado você encontra a informação sobre quais os principais documentos que o empresário deve manter em seu arquivo, o prazo e o fundamento legal. A relação completa está publicada no site www.fecomercio.com.br em departamento jurídico/ tome nota hoje.

| TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIO | | | TRIBUTÁRIO | | |
|---|------------|--|---|------------|--|
| DOCUMENTO | PRAZO | FUNDAMENTO LEGAL | DOCUMENTO | PRAZO | FUNDAMENTO LEGAL |
| Recibo de pagamento de salário, de férias, de 13º salário, controle de ponto. | 5 anos | art. 7º, XXIX, CF e art. 11 CLT | Notas fiscais, recibos e livros fiscais | 5 anos | arts. 195 e 174, CTN |
| FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço | 30 anos | art. 23, § 5º, Lei 8036/90 e súmula 362 do TST | IRPJ, ICMS, DIPJ, DCTF, DACON | 5 anos | arts. 173/174, CTN |
| GFIP e GRFC | 30 anos | art. 23, § 5º, Lei 8036/90 | | | |
| GPS - Guia da Previdência Social | 5 anos (1) | art. 45, Lei 8.212/91 c/c súmula vinculante nº 8 STF | CSLL, PIS, COFINS | 5 anos (1) | arts. 33 e 45, Lei 8.212/91 c/c súmula vinculante nº 8 STF |

(1) APESAR DOS ARTIGOS. 45 E 46 DA LEI 8.212/91 ESTABELECEREM O PRAZO DE 10 ANOS, O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DECLAROU TAIS DISPOSITIVOS INCONSTITUCIONAIS E EDITOU A SÚMULA VINCULANTE Nº 8: "SÃO INCONSTITUCIONAIS OS PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI 1569/77 E OS ARTIGOS 45 E 46 DA LEI 8.212/91, QUE TRATAM DE PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO".

INDICADORES 04

| | | | | | | | |
|--|---|--------------------------|---|------------|---|-------------|---------|
| IMPOSTO DE RENDA - A partir de 1º de janeiro de 2008 (lei nº 11482/2007) | | | SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL - R\$ 415,00 A partir de 1º de março de 2008 (MP nº 421/2008) | | | | |
| Tabela para cálculo do recolhimento mensal e do imposto de renda na fonte | | | Sálario mínimo estadual 1) R\$ 450,00 (*) 2) R\$ 475,00 (*) 3) R\$ 505,00 (*) | | | | |
| Bases de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Parc. Deduzir (%) | A partir de 1º de maio de 2008 - Lei Estadual nº 12.967/2008 (*) Os pisos salariais mensais acima mencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos Servidores Públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000. | | | | |
| até 1.372,81 | - | - | Salário Família até R\$ 472,43 R\$ 24,23 de R\$ 472,44 até R\$ 710,08 R\$ 17,07 A partir de 1º de março de 2008 - Portaria Interministerial nº 77/2008 | | | | |
| de 1.372,82 a 2.743,25 | 15 | 205,92 | | | | | |
| acima de 2.743,25 | 27,5 | 548,82 | | | | | |
| Deduções: a) R\$ 137,99 por dependente b) Pensão alimentar integral c) R\$ 1.372,81 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais d) Contribuição à Previdência Social e) R\$ 2.592,29 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes | | | | | | | |
| Contribuição Previdenciária - A partir de 1º de Janeiro de 2008 (Portaria Interministerial nº 77/2008 c.c. Art. 90 do ADCT) | | | Taxa Selic | Julho/2008 | Agosto/08 | Setembro/08 | |
| | | | TR | 1,07% | 1,02% | 1,00% | |
| | | | INPC | 0,1914% | 0,1574% | 0,1970% | |
| Tabela de contribuição dos segurados do INSS (empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso) | | | IGMP | 0,58% | 0,21% | - | |
| Salário de Contribuição | Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (1) | BTN+TR | | R\$ 1,5076 | R\$ 1,5105 | R\$ 1,5129 | |
| | | TBF | | 1,0230% | 0,9687% | 1,0286% | |
| até R\$ 911,70 | 8% (2) | UFM | | R\$ 87,20 | R\$ 87,20 | R\$ 87,20 | |
| de R\$ 911,71 a R\$ 1.519,50 | 9% (2) | UFESP (anual) | | R\$ 14,88 | R\$ 14,88 | R\$ 14,88 | |
| de 1.519,51 a R\$ 3.038,99 | 11% | UPC (trimestral) | | R\$ 21,41 | R\$ 21,41 | R\$ 21,41 | |
| (1) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico. (2) Em função da extinção da CPMF desde o dia 1º/1/2008, as alíquotas para fins de recolhimento ao INSS foram alteradas de 7,65% para 8% e de 8,65% para 9%. | | | SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal | | 1,8825 | 1,8964 | 1,9065 |
| | | | Poupança | | 0,6924% | 0,6582% | 0,6980% |
| | | | UFIR | | Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 Jan a Dez/2000 R\$ 1,0641 | | |

Obs: Os índices foram atualizados até o fechamento desta edição.

EXPEDIENTE



Diretor executivo

Antônio Carlos Borges

Marketing

Luciana Fischer e Adriano Sá

Assessoria de imprensa

Ana Paula Vieira Rogers e Moacyr Bueno

Consultores jurídicos

Fernando Marçal e Sarina S. Manata

Edição - Linhas&Laudas

Colaboraram nesta edição

Lais Kerry (texto),

Ricardo Mathias (direção de arte)

Luiz Gustavo Garcia (design)

e Ana Paula Gois (projeto gráfico)

Fale com a gente

aj@fecomercio.com.br

REVISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS

A única revista com conteúdo totalmente voltado ao comércio

Assine agora mesmo pelo site:
www.fecomercio.com.br
ou e-mail:
sac@fecomercio.com.br

